

EDITAL SECULT Nº 01/2022

Objetivo de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar assistência à emergência ambiental decorrente pela autoridade competente, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pro-Brumadinho do governo do Estado de Minas Gerais ou contratado no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A.

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B1, B1 IV e B1VA / Corrego do Fajão - Processo de Mediação SEI nº 0122/2011-59.2020.8.13.0000/TJMG / CE-JUSC, celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021 e, na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, através do Ofício nº 04802/2021, conforme previsto no art. 4º do Decreto 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, objetivando contratação temporária para os cargos das carreiras equivalentes de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGP) - Lei nº 15.466, 13/01/2005 (<https://www.atm.gov.br/consul/legislar/consul/legislar/compila/compila.html?tipo=LEI&numero=15466&comp=leis/2005>)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 03 (três) vagas para a carreira equivalente de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGP) - Lei nº 15.466, de 13/01/2005, para atuar na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, conforme Anexo I deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviços que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 36 da Lei nº 869, de 05 de maio de 1952, conforme inciso II do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar a partir da divulgação do resultado final deste processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, nem a esta se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito a contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 1.6. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, o vínculo empregatício de que trata a Constituição das Leis do Trabalho.
- 1.7. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.
- 1.8. As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados para os cargos citados no item 1.2 não se prevalecem no Anexo I deste edital, para atribuições, carreiras equivalentes, conforme lei da carreira equivalente de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGP) - Lei nº 15.466, de 13/01/2005.
- 1.8.1. As principais atividades a serem realizadas pelos contratados são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com as leis, carreiras equivalentes citadas no item 1.8 e delegar outras atividades relacionadas à implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B1, B1 IV e B1VA / Corrego do Fajão - Processo de Mediação SEI nº 0122/2011-59.2020.8.13.0000/TJMG / CE-JUSC, celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830/2021.
- 1.9. A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGP)	Ensino Superior	40 (quarenta) horas	R\$ 2.292,09 + ajuda de custo de R\$80,00 por dia de elemento trabalhado, em conformidade com a legislação vigente.*

- 1.9.1. A remuneração será acrescida o auxílio-refeição o valor podendo chegar até R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA CORFISEPLAG Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 3º - A ajuda de custo específica a que se refere o art. 2º terá a seguinte composição: I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado; II - uma parcela variável, no valor de até R\$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, vinculada ao cumprimento das metas previstas na resolução conjunta de que trata o "caput" do art. 2º, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente para a SERPLAG. E, no caso de SEIF, o valor está incluído na ajuda de custo mencionada no item 1.9.
- 1.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a contratação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 1.11. Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do art. 4º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e Entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, perfazendo um total de 200 (duzentos) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição será das 08:00 horas do dia 13/04/2022 e término no dia 28/04/2022 às 17:00 horas, respeitando o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 4º, do art. 7º, do Decreto 48.097/2020.
 - 2.2. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site do sistema - Processo Seletivo Simplificado <https://www.procseleto.gov.br/inscricao> por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionamento por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha, disponibilizada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema.
 - 2.2.1. Não será permitido ao candidato se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I.
 - 2.2.2. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual de Instruções do Candidato dentre outros estarão disponíveis no site eletrônico da SECULT - conforme link www.secult.mg.gov.br/secretaria/processo-seletivo-simplificado.
 - 2.3. A confirmação da candidatura do candidato chegará no e-mail cadastrado pelo candidato e poderá também ser conferido no link Processo Seletivo Simplificado <https://www.procseleto.gov.br/inscricao>.
 - 2.4. Não será aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outro via que não seja a especificada neste Edital.
 - 2.5. Ao efetuar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.5.1. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quanto da contratação. Assim, a declaração não será conformada com algum dos incisos do item 8.1 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.
 - 2.6. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 2.7. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.
 - 2.8. Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA**
- 3.1. A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição no link Processo Seletivo Simplificado <https://www.procseleto.gov.br/inscricao> em campos específicos. - 3.1.1. A documentação anexada deverá estar em formato PDF e cada documento não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 2 (dois) megabytes. - 3.2. Documentos comprobatórios. - 3.2.1. Documento de identidade com foto (RG ou Carteira de Motorista) - 3.2.2. CPF. - 3.2.3. Cópia digitalizada dos diplomas, certificados ou declarações, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacidades adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga. - 3.2.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) ou declaração de tempo de serviço e atividades desempenhadas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional e das atividades desempenhadas. - 3.3. No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição da atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe. Por exemplo, para comprovação do exercício de advocacia autônoma deve-se apresentar 05 (cinco) atos privativos de advocacia por ano, conforme Lei 8.906/1994. - 3.4. Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário, conforme Anexo I. - 3.5. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou à rescisão do contrato anulado diante das constatações de quaisquer irregularidades. - 3.5.1. Não serão considerados para análise documentos que faltem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconstruídos, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação. - 3.6. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho submetidos pelo candidato.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:- 4.1.1. **1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** - Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação para habilitação mínima e para a etapa de análise curricular. Esta etapa tem caráter eliminatório nos critérios previstos na habilitação mínima.- 4.1.1.1. A análise dos documentos para habilitação mínima será realizada pelo Comitê Avaliador do Processo Seletivo Simplificado, de cada órgão. A comissão conferirá se as inscrições atende às exigências de prazo, condições, documentos e demais expressos neste Edital e Anexo.- 4.1.2. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS** - Consiste em Análise de Currículo e Títulos, para verificação das informações prestadas relativas à experiência acadêmica e profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter classificatório.- 4.1.2.1. A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 (cem) pontos, conforme Anexo I, deste Edital e não precede de convocação.- 4.1.2.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.- 4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as formações acadêmicas e experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

- 4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
- 4.1.2.5. Não serão consideradas, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmicos e profissionais), atuação em empresas juniores e como bolsistas.
- 4.1.2.6. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendida a habilitação mínima contida no Anexo I.
- 4.1.2.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizada como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da Lei 10.741/2003. Persistindo o empate será utilizada como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento e será melhor classificado o candidato mais velho.
- 4.1.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado.
- 4.1.2.9. Serão convocados para participação da etapa de entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não haja candidatos suficientes.
- 4.1.3. 1ª Etapa: ENTREVISTA. Consiste em realizar a entrevista com os candidatos, após, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar qual comportamento e resultados obtive, bem como agir em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório.
- 4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 48.097/2020 descritos na tabela abaixo:

QUESTÃO A SER AVALIADA	PONTUAÇÃO
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100

- 4.1.3.2. A nota final da avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 4.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 8º, art. 6º, do Decreto 48.097/21, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado.
- 4.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como a publicação nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado.
- 4.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
- 4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto para conferência na Comissão Avaliadora.
- 4.1.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 4.1.3.8. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
- 4.1.3.9. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.
- 4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 4.1.3.11. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) horas.
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no item 4.1.3.1 deste Edital.
- 4.1.4.1. O candidato inabilitado na etapa da Entrevista será eliminado automaticamente do processo.
- 4.1.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item 2.6, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.
- 4.1.6. Na hipótese de não haver candidato (s) habilitado (s) na etapa da Entrevista que preencham o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa, até atingir o quantitativo informado no item 4.1.2.9, antes de homologar o resultado final.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio de e-mail atendimento@secul.mg.gov.br, em formulário disponibilizado no site eletrônico da SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado, em até 03 (três) dias úteis (prazo restituído para que haja a efetiva garantia constitucional) – e em consonância com o entendimento da Corte de Contas, Mineira, que considera ser este um prazo razoável a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2. O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos comprobatórios que julgar pertinentes para embasar o pedido (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.
- 5.2.1. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.
- 5.2.2. O prazo a que se refere o item 5.1 inicia no primeiro dia (di) após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão especial pelo site eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado, em até 03 (três) dias úteis (prazo deverá definir o prazo) a contar da data posterior ao prazo de fim do recebimento de recursos.
- 5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 inicia no primeiro dia (di) a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos referente ao Processo Seletivo Público Simplificado podendo ser prorrogado e comunicado pelo site eletrônico www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado.
- 5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.
- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 6.2. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:
- O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;
 - O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista);
 - Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento.
- 6.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado e no site eletrônico da SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado.
- 6.4. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site eletrônico da SECUIT, link www.secult.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado e no link do Processo Seletivo Simplificado, link www.processoseletivo.mg.gov.br, obedecendo a estrita ordem de classificação final.

7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 7.1. O candidato selecionado deverá submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte, que afeta a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.
- 7.2. O candidato considerado inepto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 7.3. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 7.3.1. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado as disposições vigentes.
- 7.4. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 7.4.1. Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155, Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMMSD - Rua do Batão 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.
- 7.4.1.1. A Deliberação do Comê Extraordinário COVID-19 no 168, DE 08/07/2021, faculta que o Exame Admissional exigido para a posse, exclusivamente, em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período que durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos. O candidato também poderá optar pelo pedido de agendamento de perícia médica para pré-admissional por meio de abertura de chamado no RH Responde, inscrevendo o assunto "REQUERIMENTO de Pré-admissional - SCPMMSD (Perícia Médica)", preenchendo o formulário no campo "Descrição", complementando com as seguintes informações: Nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe e o cargo pretendido - conforme Orientação de Serviço SCPMMSD no 05, de 10 de outubro de 2020.
- 7.4.2. Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:
- hemograma completo;
 - glicemia de jejum;
 - urina rotina.
- 7.4.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos por internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.
- 7.4.2.2. Os exames listados no item 7.4.2, poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.
- 7.5. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.
- 7.6. O selecionado terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares, quando exigidos.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 - Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
 - Estar quite com o serviço eleitoral;
 - Estar quite com o serviço militar, do sexo masculino;
 - Apresentar atestado de aptidão física e mental;
 - Não ser aposentado por invalidez;
 - Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
 - Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo II.
 - Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.
- 8.1.1. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes no Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/92.

9.2. O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições dispostas no art. 5º inciso I da Lei Estadual nº 23.750/2020 e no art. 4º inciso I do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

9.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

9.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (IM) emitido pelo Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.

9.5. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comparecer qualquer um dos requisitos para investidura no cargo, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9.6. A habitação dos candidatos será em Belo Horizonte, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaeté, Abreje, Brumadinho, Bujari, Caramuru, Curvelo, Espinópolis, Felisburgo, Floresta, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Miro Campos, Matias Leite, Morada Nova de Minas, Panteras, Patagópolis, Para de Minas, Patrocínio, Piraquara, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José de Varginha e Três Marias.

9.7. O contratado não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.8. O contrato temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

9.9. Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 193 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274, da Lei nº 866, de 1992, no que couber.

9.10. O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

9.11. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 23 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEM, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgulas dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEM.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Pela extinção da causa transitória justificadora de contratação;
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.2. No caso do item b a extinção será precedida de comunicação ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei 23.750/2020.

10.3. No caso do item c, compete à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora de contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo terceiro do artigo 39 da Constituição da República.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
	Atividade	Data	Dias
	Publicação do Edital	12/04/2022	1
	Período de publicidade	dia 13/04/2022	3
	Período para recebimento das inscrições	de 13/04/2022 até 28/04/2022	10
	Análise habilitação mínima	de 29/04/2022 até 05/05/2022	7
1ª ETAPA - Habilitação mínima e Análise Curricular	Divulgação da relação de candidatos habilitados	06/05/2022	1
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª Etapa - Habilitação Mínima	de 07/05/2022 até 09/05/2022	3
	Análise recursos	de 10/05/2022 até 12/05/2022	3
	Divulgação resultado da 1ª Etapa - Habilitação Mínima após recurso	13/05/2022	1
	Convocação para entrevistas (OP)	13/05/2022 - publicar dia 14/05/2022	5
2ª ETAPA - ENTREVISTAS	Período para a realização da 2ª Etapa - Entrevistas	de 23/05/2022 até 27/05/2022	5
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa - Entrevistas	30/05/2022 (sexta)	1
FINAL	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª Etapa - Análise Curricular	de 31/05/2022 até 02/06/2022	3
	Análise recursos	de 03/06/2022 até 07/06/2022	3
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos. Resultado final e homologação do PSS (OP)	08/06/2022	1
	OBS.: PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS ENTRE CADA ETAPA		5
	Assinatura dos contratos	01/07/2022	

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, link www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado.

12.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

12.3. Conforme art. 7º do Decreto nº48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, link www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado e no link do Processo Seletivo Simplificado, www.processoseletivo.mg.gov.br.

12.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pelo irregularidade nas esferas penal, cível e administrativa.

12.5. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.6. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas neste Edital ou necessidade de substituição do candidato selecionado e/ou contratado, os candidatos que foram classificados, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação homologada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo precativos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

12.8. As Comissões não fornecerão qualquer documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

12.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto 48.097/2020, que a regulamentam, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.10. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por oportunidade de lotação.

12.11. Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail editalbrumadinho@secult.mg.gov.br.

12.12. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Resolução Conjunta nº 14, de 08 de abril de 2022.

Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2022.

Leônidas Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS.

VAGA 01 - SECULT - Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento - Belo Horizonte - 03 vagas				
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REQUISITOS DESEJÁVEIS N.º VAGAS
		Realização do processo de		

